

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI N.º 356/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar Terrenos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno rural, medindo **36.094,15 m²** (trinta e seis mil, noventa e quatro vírgula quinze metros quadrados), de propriedade da Sra. ERLI TEREZINHA LEITE SENCZYCYEN e MIRONE SENCZYCYEN, localizado no imóvel denominado CANTAGALO, pertencente a gleba 02, conforme matrícula nº 15-8.414 Lº-02, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/Paraná.

Art. 2º - O imóvel mencionado destina-se a construção do Centro Esportivo Municipal.

Art. 3º - O valor a ser pago, conforme laudo de avaliação da Comissão de avaliação nomeada pela portaria nº 007/98 de 02 de março de 1998, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com condição de pagamento a seguir: R\$ 3.000,00 vencimento em 10/04/98, R\$ 2.000,00 vcto em 10/05/98, R\$ 2.000,00 vcto em 10/06/98, R\$ 2.000,00 vcto em 10/07/98, R\$ 2.000,00 vcto em 10/08/98, R\$ 2.000,00 vcto 10/09/98, R\$ 2.000,00 vcto 10/10/98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, em 20 de abril de 1998.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal